DECRETO Nº 17, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

CERTIDÃO

Certifico e doú fé que a presente decreto foi publicado no placar no dia 28 / 01 / 2026

Chapadão do Céu 28 / 01 / 2026

Kayla Suzanne T. Lima

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 1687/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote urbano, denominado Lote 33 da Quadra 06 com área superficial de 300,00² (trezentos metros quadrados), objeto da matrícula sob nº de ordem 6946 a ser desmembrado em dois lotes. De propriedade de **CEOLIN MELO IMOVEIS LTDA-ME**, em conformidade com a legislação municipal vigente, conforme certidão exarada no Processo Administrativo nº 1687/2026 e em consonância com o memorial descritivo elaborado pela Arquiteta e Urbanista **STÉFANY PRISCILA OLIVEIRA SEBASTIÃO**, CAU A132876-0.

Art. 2º O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a duas novas unidades imobiliárias autônomas.

LOTE 33-A: Urbano, Constituído de um lote de terras, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no "**LOTEAMENTO ELDORADO**", assim discriminado: "Lote nº 33-A" da "Quadra nº 06", com a área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), medindo: FRENTE: 06,00 m (seis metros), com a **Rua Pavãozinho Oeste:** FUNDO: 06,00 m (seis metros), com o Lote n° 08; LADO ESQUERDO: de quem da rua olha para o terreno em 25,00 m (vinte e cinco metros) com o **Lote n° 33-B**

(criação); LADO DIREITO: de quem da rua olha para o terreno em 25,00 m (vinte e cinco metros) com o Lote n° 34;

LOTE 33-B: Urbano, Constituído de um lote de terras, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, no **"LOTEAMENTO ELDORADO"**, assim discriminado: "Lote nº 33-B" da "Quadra nº 06", com a área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), medindo: FRENTE: 06,00 m (seis metros), com **a Rua Pavãozinho Oeste:** FUNDO: 06,00 m (seis metros), com o Lote n° 08; LADO ESQUERDO: de quem da rua olha para o terreno em 25,00 m (vinte e cinco metros) com o Lote n° 32; LADO DIREITO: de quem da rua olha para o terreno em 25,00 m (vinte e cinco metros) com o **Lote n° 33-A (criação);**

Art. 3º Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º As despesas de registro e implementação do desmembramento ocorrerão às custas do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL